



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 002/2025

JUSTIFICATIVAS ACERCA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Lei Federal n. 14.133/2021, prevê em seu art. 72, incisos V a VII, que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço; [...]

Assim, em cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, inicia-se a presente exposição de modo a demonstrar o preenchimento de todos os requisitos previstos no AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e necessários para a execução do objeto.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo a presente inexigibilidade de licitação por objeto a INSCRIÇÃO DOS VEREADORES CESAR LUIZ PIRAN, EDISON DEMARCHI, JADER GABRIEL IORIS, JOAO CARLOS SULDOWSKI, JULCEMIR BOMBASSARO E SABINO ZILLI, PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 12 A 15 DE AGOSTO DE 2025, NA ALESC, EM FLORIANÓPOLIS/SC, conforme especificações constantes no Aviso de Inexigibilidade de Licitação, a justificativa da escolha do fornecedor FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.875.731/0001-42 como contratado decorre de sua notória especialização e



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

larga experiência no mercado.

A UVESC é a entidade representativa das Câmaras de Vereadores do Estado de Santa Catarina. Fundada em 04 de agosto de 1973, possui mais de 50 (cinquenta) anos de atividade ininterrupta, tendo atuação tradicional e reconhecida na realização de cursos e treinamentos, sempre contando com o apoio e participação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE-SC), Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), dentre outros.

O trabalho realizado ao longo de sua história permitiu com que a UVESC obtivesse o reconhecimento das autoridades estaduais e federais, além de diversas entidades por todo o país. Sua organização associativa, qualidade de seus eventos e a sua força na representatividade do Poder Legislativo Municipal no âmbito do estado, e também do país são a marca de uma instituição séria e comprometida com vereadores, vereadoras e todos os servidores das câmaras municipais.

A contratada foi selecionada com base em critérios objetivos, sendo considerada idônea e apta para a prestação dos serviços, sem qualquer restrição que pudesse comprometer sua qualificação.

Além disso, em pesquisa realizada em outros órgãos públicos, foi possível constatar que a citada já foi contratada por outros entes públicos, o que demonstra a confiabilidade na contratação.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta apresentada pela empresa FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.875.731/0001-42, o valor total a ser dispendido para a contratação é de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

O valor tem como base o preço da inscrição informado no site do evento <https://uvesc.org.br/evento/sed-in-placerat-tortor/>. Destaca-se que este valor é padronizado para as Câmaras filiadas à UVESC.



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

O valor também reflete a exclusividade e o nível de especialização do evento e de seus profissionais. A experiência prática e conhecimento profundo que esses profissionais trazem é de grande relevância para os participantes, o que agrega ainda mais valor ao evento.

A justificativa de preço está, portanto, adequadamente fundamentada, sendo um valor justo e compatível com a qualidade do serviço oferecido.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, transcreve-se o exposto na Lei Federal n. 14.133/2021:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Assim, de acordo com o item 05 do Aviso de Inexigibilidade de Licitação, verifica-se que a empresa FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.875.731/0001-42 apresentou os documentos exigidos e cumpre com todos os requisitos de habilitação e qualificação necessárias para a contratação.

São Lourenço do Oeste, 05 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS SULDOWSKI

Presidente da Câmara Municipal